

RESOLUÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS/FAV/UnB n ° 001/2023

Regulamenta, no âmbito do Curso de Graduação de Gestão de Agronegócios, a Resolução CEG/UnB 02/2008 que trata da outorga antecipada.

O Coordenador do Curso de Graduação de Gestão de Agronegócios, Presidente do Colegiado do Curso de Graduação de Gestão de Agronegócios - GEAGRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Colegiado do Curso de Graduação de Gestão de Agronegócios, em sua 70ª reunião do Colegiado de Curso e 45ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante – NDE,

RESOLVE:

Art. 1º O aluno regular de graduação provável formando no semestre, ou considerado provável formando no semestre subsequente, poderá, em caráter excepcional, solicitar a abreviação da duração de seu curso ao Colegiado de Curso de Graduação, que se pronunciará sobre a pertinência da solicitação em até 30 dias.

Art. 2º Caso aceita a solicitação, a abreviação da duração do curso estará condicionada a extraordinário aproveitamento nos estudos pelo aluno, demonstrado por meio de avaliação(ões) específica(s), aplicada(s) por banca examinadora especial, definida pelo Colegiado do Curso de Graduação.

§ 1º O Colegiado de Curso de Graduação deverá elaborar cronograma para que o aluno seja submetido à avaliação por banca examinadora especial.

§ 2º A banca examinadora especial deverá ser composta por professor(s) designado(s) pelo Colegiado do Curso.

§ 3º A definição da avaliação é específica para cada caso e será feita pelo Colegiado de Curso de Graduação, podendo incluir provas escritas e orais, exames especiais, elaboração de trabalhos acadêmicos, execução de atividades complementares, antecipação de avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografia, entre outros instrumentos de avaliação.

Art. 3º Após a aprovação do resultado da avaliação específica pelo Colegiado do Curso de Graduação, o processo e as menções atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno nas disciplinas devem ser enviados ao Decanato de Ensino de Graduação, para as providências acadêmicas devidas.

O curso de Gestão de Agronegócios aprovou, na 70ª reunião do Colegiado de Curso e 45ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE, resolução em conformidade ao § 3º; Art 2º da resolução citada anteriormente. Foi decidido que “os pedidos de outorga antecipada na graduação em Gestão de Agronegócios somente serão avaliados pelo Colegiado mediante a aprovação do discente na atividade Trabalho de Conclusão de Curso 2 (FAV 0014), ou mediante a indicação favorável à outorga antecipada por parte do orientador do discente.”

Brasília, 31 de maio de 2023.